

1.3. O processo de seleção de que trata o presente Edital será supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão de Seleção nomeada através da Portaria GSE/ADM Nº.0155/2009 cujas atribuições serão de responsabilizar-se pelo referido processo, desde a inscrição até a conclusão das duas etapas; e após a análise, encaminhar o resultado do Processo de Seleção para homologação e publicação;

1.4. A seleção será feita em duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório:

1ª: etapa: Análise de *Curriculum Vitae*

2ª: Etapa: Entrevista.

2. DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO:

2.1. A seleção de que trata o presente Edital é para o cargo temporários de Engenheiro Civil e Arquiteto;

2.2. As despesas para a execução das atividades envolvendo transporte e diárias nos deslocamentos da Capital para o Interior do Estado são de responsabilidade desta Secretaria;

2.3. Descrição sumária das atividades referentes aos cargos e a respectiva remuneração são:

2.3.1. Elaborar projetos de reforma e ampliação de prédios escolares compreendendo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias acompanhadas de cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico, planta baixa, planta de locação e coberta, planta de situação, cortes e fachadas. Os projetos devem ser entregues a esta Secretaria gravados em meio magnético e também impressos, plotados e devidamente assinados em 02 (duas) vias. **A remuneração será de 1% (Um por cento) do valor total do projeto de reforma e ampliação elaborado;**

2.3.2. Elaborar projetos executivos de implantação de construções novas (de acordo com projetos padrões do FNDE), compreendendo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias (da construção nova e da implantação atualizadas) acompanhadas de cronograma físico-financeiro, relatório fotográfico, planta baixa, planta de locação, planta de situação, além disso, o projeto de implantação com todos os complementares necessários quais sejam: projeto plano-altimétrico do terreno, sondagens, estudo de compatibilidade de fundação de acordo com as normas da ABNT, e outros que se fizerem necessários. Os projetos devem ser entregues a esta Secretaria gravados em meio magnético e também impressos, plotados e devidamente assinados em 02 (duas) vias. **A remuneração será de 1% (Um por cento) do valor do projeto de implantação elaborado;**

2.4. A quantidade de vagas será de 10 (Dez) para cargos temporários, podendo ser chamados os classificados de acordo com a necessidade desta Secretaria.

2.5. O pagamento dos serviços será efetuado em 02 (duas) parcelas:

- 50% no ato da aprovação dos projetos pela na Unidade de Engenharia desta Secretaria;
- 50% após a aprovação do projeto em todas as diligências pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento pela Educação – Ministério da Educação);

2.7. O contratado se comprometerá a responder adequadamente a todas as correções solicitadas pelo FNDE, também chamadas diligências, que porventura possam ocorrer.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 24 de abril de 2009, através do preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site da SEDUC – www.seduc.pi.gov.br que deverá ser impressa e enviada via sedex com aviso de recebimento – AR ou entregue pessoalmente, nesta Secretaria Estadual de Educação e Cultura/SEDUC/GEFAPE, situada na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina – PI, juntamente com o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado.

3.2. Documentação necessária:

- a) Ficha impressa da inscrição feita pela Internet;
- b) *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e autenticado;
- c) Cópia autenticada do Diploma de curso superior com histórico escolar;
- d) Cópia autenticada do documento de identificação (somente com foto) onde conste, também, o número do CPF, não sendo aceitas cópias de documentos ilegíveis, não identificados e/ou danificados;
- e) Cópia autenticada do documento de registro e/ou inscrição no(s) órgão(s) competente(s)/CREA.

3.3. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), não se responsabilizando a SEDUC por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações, endereço inexato ou incompleto.

3.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regem essa seleção.

3.5. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, implicará a eliminação do(a) candidato(a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção realizar-se-á em 2(duas) etapas, sendo a primeira Análise do *Curriculum Vitae* e a segunda a Entrevista;

4.2. Todos os (as) candidatos (as) terão seus *Curriculum Vitae* analisados pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria GSE/ADM Nº.

4.3. Serão habilitados para a 2ª Etapa – Entrevista – os candidatos que obtiverem o mínimo de 4,0 pontos na análise de currículo.

4.4. Na 1ª Etapa serão analisados os *Curriculum Vitae* devidamente comprovados e autenticados, com valores para pontuação dos (as) candidatos (as) conforme descrito no Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS CURRICULUM VITAE:

5.1. A Comissão de Seleção será a responsável pela análise dos *Curriculum Vitae* dos (as) candidatos (as).

5.2. A análise dos *Curriculum Vitae* deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital;

5.3. Os critérios para pontuação da análise de *Curriculum Vitae* pressupõem a apresentação dos documentos exigidos no item 3.2., e ao descrito no Anexo I.